



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ  
PAULISTA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Divisão de Licitações e Contratos

Folha nº \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 092/2017**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 014/2017**

**CONTRATADA: SELT – SERVIÇOS DE ESTRUTURAS E LOCAÇÕES TEMPORÁRIAS  
EIRELI - EPP**

**OBJETO: Contratações de serviços de locação de infraestruturas para evento “Carnaval 2017”, conforme Termo de Referência- Anexo I.**

## 1. PREÂMBULO

**1.1. PARTES - PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA**, CNPJ 45.279.643/0001-54, com sede na Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16, a seguir denominada simplesmente **CONTRATANTE**, representada pelo, Sr. **Candido Murilo Pinheiro Ramos**, e a empresa **SELT – SERVIÇOS DE ESTRUTURAS E LOCAÇÕES TEMPORÁRIAS EIRELI - EPP**, CNPJ nº 18.975.503/0001-48, estabelecida à Rodovia Senador José Ermirio de Moraes, s/n, Complemento: Av. Antonio Bardella, 2610, Bairro Iporanga, Sorocaba/ SP, neste ato representado pelo Sr. Leandro Carlos Campos, titular do RG nº 32.647.935-1 SSP/SP, e do CPF nº 349.878.478-17 a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, ficando as partes subordinadas às disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 e condições constantes deste contrato.

**1.2. FUNDAMENTO** - Este contrato decorre de homologação pela autoridade competente de licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 05/2017, que se acha juntada ao Processo Administrativo nº 092/2017.

## 2. DESCRIÇÃO E CONDIÇÕES

**2.1. NATUREZA DO CONTRATO** - A **CONTRATADA** obriga-se a prestar serviços de locação de infraestrutura para o evento “Carnaval 2017”, conforme Termo de Referência – Anexo I.

**2.2. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS** - os serviços deverão ser prestados na forma definida no ato convocatório, correndo por conta da **CONTRATADA** todas as despesas diretas, indiretas, bem como todos os impostos e tributos que houverem.

**2.3. GESTOR:** A **CONTRATANTE** designa como gestor do contrato Sr. Roberto Costa e Silva Gargiulo, portador do RG. 29.187.441-1 e CPF 287.066.238-67, diretor de Turismo.

## 3. PRAZOS

**3.1. PRAZO DE DURAÇÃO** - Este contrato terá vigência de 06 (seis) meses, contados a partir do dia útil seguinte ao de sua assinatura ou do recebimento da



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ  
PAULISTA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Divisão de Licitações e Contratos**

Folha nº \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

ordem de inicio dos serviços (conforme ato convocatório), podendo ser prorrogado a critério da Administração.

#### 4. PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTES

**4.1. PREÇO - A CONTRATADA** pagará à **CONTRATANTE** o valor total de R\$ 10.972,50 (dez mil, novecentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos). Segue discriminação dos valores por item:

01	<p><b>TENDAS 04x04 METROS:</b></p> <p>Locação de 15 (quinze) tendas 4x4 metro, tipo pyramidal com lona antichama, com fechamento lateral total;</p> <p>As tendas ofertadas deverão possuir as medidas 04 x 04 metros; As tendas deverão ser entregues e montadas limpas e em perfeitas condições de uso; As tendas deverão conter fechamento, nas 04 (quatro) laterais. Nos preços informados, deverão estar inclusos todos os encargos sociais e trabalhistas, salários, horas-extras, alimentação, alojamento, impostos, transportes, EPIs, seguros e demais custos/gastos necessários para a realização dos serviços contratados;</p> <p><b>Entrega e Montagem: Dia 23/02/2017 a partir das 18h00</b></p> <p><b>Desmontagem e retira: Assim que acabar o evento com autorização da equipe da responsável Prefeitura; até às 10h00 do dia 01/03/2017.</b></p> <p><b>Locais de entrega:</b> 01 (um) unidade Estacionamento (campo) – Rodovia Juvenal Ponciano de Camargo s/n, próximo ao Km 63. 03 (três) unidades Largo da Prefeitura – Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos. 11 (onze) unidades Praça Alvaro Guião – Centro – Nazaré Paulista/SP</p>	R\$ 2.998,50
02	<p><b>GRADIS DE PROTEÇÃO:</b></p> <p>Locação de 100 (cem) peças de gradis 2x1 metro;</p> <p>Gradis de proteção em ferro, com módulo na medida de 2,00 x 1,00 metro em perfeitas condições de utilização. Nos preços informados, deverão estar inclusos todos os encargos sociais e trabalhistas, salários, horas-extras, alimentação, alojamento, impostos, transportes, EPIs, seguros e demais custos/gastos necessários para a realização dos serviços contratados;</p> <p><b>Entrega: Dia 23/02/2017 a partir das 18h00</b></p> <p><b>Desmontagem e retira: Assim que acabar o evento com autorização da equipe da responsável Prefeitura; até às 10h00 do dia 01/03/2017.</b></p> <p><b>Local de entrega:</b> Praça Alvaro Guião – Centro – Nazaré Paulista/SP</p>	R\$ 772,00
03	<p><b>BANHEIRO QUÍMICO:</b></p> <p>Locação de 20 (vinte) banheiros químicos unitários;</p> <p>Os banheiros deverão ser entregues em perfeitas condições de utilização. A contratada deverá executar diariamente a limpeza dos banheiros até as 08h00 e sempre que for necessário ao longo do dia, ficando responsável pelo fornecimento e reposição de papel higiênico e demais produtos</p>	R\$ 5.240,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ  
PAULISTA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Divisão de Licitações e Contratos**

Folha n° \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

	<p>necessários para manutenção das condições adequadas de sua utilização; A contratada ficará responsável, pela contratação da equipe que ficará de plantão durante a realização do evento, para a limpeza e higienização dos banheiros. Nos preços informados, deverão estar inclusos todos os encargos sociais e trabalhistas, salários, horas-extras, alimentação, alojamento, impostos, transportes, EPIs, seguros e demais custos/gastos necessários para a realização dos serviços contratados;</p> <p><b>Entrega: Dia 22/02/2017 a partir das 18h00</b></p> <p><b>Desmontagem e retira: Assim que acabar o evento com autorização da equipe da responsável Prefeitura; até às 10h00 do dia 01/03/2017.</b></p> <p><b>Locais de entrega:</b> 06 (seis) unidades Rua Cel. Francisco Derosa (ao lado do Cartório Eleitoral). 12 (doze) unidades Largo da Prefeitura – Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos. 02 (dois) unidades Estacionamento (campo) – Rodovia Juvenal Ponciano de Camargo s/n, próximo ao Km 63.</p>	
04	<p><b>BANHEIRO QUÍMICO PARA DEFICIENTES</b></p> <p>Locação de 03 (três) banheiros para deficientes;</p> <p>A contratada deverá executar diariamente a limpeza dos banheiros, até as 08h00 e sempre que for necessário ao longo do dia, ficando responsável pelo fornecimento e reposição de papel higiênico e demais produtos necessários para manutenção das condições adequadas de sua utilização; A empresa contratada ficará responsável, pela contratação da equipe que ficará de plantão durante a realização do evento, para a limpeza e higienização dos banheiros. Nos preços informados, deverão estar inclusos todos os encargos sociais e trabalhistas, salários, horas-extras, alimentação, alojamento, impostos, transportes, EPIs, seguros e demais custos/gastos necessários para realização dos serviços contratados;</p> <p><b>Entrega: Dia 22/01/2017 a partir das 18h00</b></p> <p><b>Desmontagem e retira: Assim que acabar o evento com autorização da equipe da responsável Prefeitura; até às 10h00 do dia 01/03/2017.</b></p> <p><b>Locais de entrega:</b> 01 (um) unidades Rua Largo da Prefeitura – Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos. 02 (dois) unidades Praça Alvaro Guião, s/n (ao lado do palco).</p>	R\$ 1.467,00
06	<p><b>LOCAÇÃO DE JOGOS DE MESA E CADEIRAS</b></p> <p>Locação de 50 (cinquenta) jogos de mesa e cadeiras de plásticos (os jogos devem conter 1 mesa e 4 cadeiras); simples (cadeira tipo Bistrô; branca; capacidade mínima de 120 kg)</p> <p>As cadeiras devem estar limpas e em perfeito estado para o evento carnaval 2017.</p> <p><b>Entrega: Dia 22/01/2017 a partir das 18h00</b></p> <p><b>Desmontagem e retira: Assim que acabar o evento com autorização da equipe da responsável Prefeitura; até às 10h00 do dia 01/03/2017.</b></p> <p><b>Local de entrega:</b> Quadra Municipal – Av. Comendador Vicente de Paula Penido.</p>	R\$ 495,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ  
PAULISTA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Divisão de Licitações e Contratos**

Folha nº \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

**4.2. FORMA DE PAGAMENTO** - O pagamento será efetuado pela Prefeitura, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota fiscal, que deverá ser devidamente atestada pela unidade requisitante.

**4.3. REAJUSTAMENTO** - Os preços expressos neste contrato poderão ser reajustados, anualmente, obedecidas as indicações do ato convocatório e desde que transcorridos, no mínimo, 12 (doze) meses.

**5. VALOR E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**5.1. VALOR** - O valor deste Contrato é de R\$ 10.972,50 (dez mil, novecentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos).

**5.2. RECURSOS** - A despesa onerará dotações próprias abaixo codificadas, sendo empenhado inicialmente o valor conforme quadro a seguir:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	CÓDIGO REDUZIDO	VALOR (R\$)
3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.110	271	R\$ 10.972,50

**6. DAS PENALIDADES**

**6.1.** A recusa da adjudicatária em formalizar o ajuste dentro do prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela “**PREFEITURA**”, implicará na multa de 10% (dez por cento) do valor contratual e no impedimento de participar de novas licitações pelo prazo de 1 (um) ano.

**6.2.** A “**CONTRATADA**” estará sujeita, ainda, às seguintes multas, cujo cálculo tomará por base o valor contratual, reajustado pelo último índice conhecido na data da aplicação da pena:

- a)** 5% (cinco por cento) no caso de descumprimento de cláusula contratual;
- b)** 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato;
- c)** 20% (vinte por cento) no caso de inexecução total do contrato.

**6.3.** As multas serão independentes e serão aplicadas alternativamente e/ou cumulativamente, conforme o caso.

**6.4.** A multa aplicada e paga não impedirá, entretanto, que a “**PREFEITURA**”, a seu critério, rescinda unilateralmente o contrato ou aplique outras sanções previstas na legislação vigente.

**6.5.** Poderá a “**PREFEITURA**” deixar de aplicar as multas contratuais, caso prefira o ressarcimento pelos prejuízos sofridos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ  
PAULISTA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Divisão de Licitações e Contratos**

Folha nº \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

**6.6.** Os demais casos de inexecução e de rescisão do contrato serão regulados pelo Artigo 77 e seguintes da Lei de Licitações em vigor.

## **7. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO**

**7.1.** O objeto do contato somente será recebido quando perfeitamente de acordo com as condições contratuais e demais documentos que fizerem parte do ajuste.

**7.2.** O responsável pelo recebimento, ao considerar o objeto do contato concluído, comunicará o fato à autoridade superior, mediante termo de recebimento provisório que será anexado ao processo, podendo o parecer ser substituído pela respectiva guia de recebimento emitida pela unidade requisitante.

**7.3.** A responsabilidade da “**CONTRATADA**” pela qualidade, correção e segurança dos produtos fornecidos, subsistirá na forma da lei civil.

**7.4.** A “**PREFEITURA**” rejeitará, no todo ou em parte, produtos em desacordo com o objeto da licitação, podendo, entretanto, recebê-los justificadamente desde que lhe convenha, com o abatimento de preços que couber.

## **8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**8.1.** As condições e exigências constantes no Edital do processo licitatório mencionado no preâmbulo e anexos fazem parte integrante do presente contrato, como se nele estivessem transcritos.

**8.2.** Todos os encargos para com terceiros, inclusive obrigações fiscais e previdenciárias, bem como custos de transporte, são de exclusiva responsabilidade da “**CONTRATADA**”.

**8.3.** A “**CONTRATADA**” se obriga a manter-se, durante toda a vigência do contrato, nas mesmas condições que ensejaram sua habilitação.

**8.4.** O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela “**PREFEITURA**” no interesse da Administração Pública, aplicando-se, no caso, os princípios estabelecidos na legislação em vigor.

**8.5.** Aplica-se ao presente contrato as disposições das Leis N.ºs 10.520/02, 8666/93 e alterações, bem como do Decreto Federal nº 3555/00, sendo os casos omissos resolvidos na forma da lei consumerista.

**8.6.** Em caso de rescisão do presente, todos os direitos da administração ficam preservados.

**8.7.** Fica eleito o foro da Comarca de Nazaré Paulista, com renúncia expressa pelas partes de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja, para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ  
PAULISTA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Divisão de Licitações e Contratos**

Folha nº \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

E por estarem desta forma justos e acordados, firmam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas que também o subscrevem.

Nazaré Paulista, 15 de fevereiro de 2017.

-----  
**PREFEITURA**

-----  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS**

-----

-----